

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.672, DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a sociedade por ações e dá outras providências.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O voto em separado do ilustre Deputado Osório Adriano chama a atenção para um potencial desequilíbrio na estrutura administrativa das companhias abertas, decorrente da mudança nas regras de composição do Conselho Fiscal previstas no projeto. De fato, a modificação introduzida no artigo 161 da Lei 6.404/76 estabelece uma garantia legal para a predominância numérica das minorias acionárias e dos portadores de ações preferenciais na composição dos citados Conselhos.

Alega o ilustre parlamentar em seu voto que esta ascendência numérica inverte a estrutura natural do órgão fiscalizador no contexto da composição acionária, o que poderia vir a se constituir em fator negativo inibidor da atividade administrativa harmônica e eficaz no âmbito empresarial, constituindo-se até mesmo em possível foco de dissidências e conflitos societários.

Em vista destes argumentos, nos parece adequada uma reavaliação de nosso voto no sentido de acatar tais ponderações, rejeitando as modificações relativas à composição do Conselho Fiscal contidas no projeto original. Vale ressaltar, contudo, que o autor do projeto estende as citadas modificações para a composição dos Conselhos Fiscais das filiadadas, mediante alteração no art. 277 da Lei 6.404/76. Neste sentido, para manter a consistência e

preservar as regras de composição dos Conselhos Fiscais das companhias abertas previstas na atual legislação, devemos igualmente suprimir as alterações propostas para o artigo 277 da citada Lei, fato que havia escapado à criteriosa análise do Deputado Osório Adriano.

Diante do exposto, optamos por apresentar uma complementação de voto, na qual **votamos pela aprovação do Projeto de Lei 5.672, de 2001, nos termos do nosso parecer original, com as Emendas 1 e 2, já apresentadas, e com a Emenda nº 3 anexa.**

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado JOÃO LYRA
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.672, DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a sociedade por ações e dá outras providências.

EMENDA Nº 3

Suprima-se do art. 1º do projeto as referências aos artigos 161 e 277 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado JOÃO LYRA
Relator